



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

PORTARIA Nº 21/2019

O Diretor da Escola Superior de Ciências da Santa Casa de Misericórdia de Vitória – EMESCAM, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a necessidade de estabelecer parâmetros sobre as avaliações a serem realizadas pelos alunos,

ESTABELECE:

Art. 1º - As avaliações são práticas imprescindíveis no processo de aprendizagem, independente da forma em que são realizadas, forma esta de estreita competência dos docentes responsáveis pela condução das disciplinas e dos módulos ministrados, respeitando-se as peculiaridades da área de conhecimento em questão, cabendo-lhes o dever de dar conhecimento prévio aos discentes sobre os critérios a serem adotados na correção e o peso (pontuação) atribuída a cada questão.

Art. 2º - Compete aos docentes promover a devolutiva de todas as avaliações realizadas, sejam elas de caráter teórico, teórico-prático ou prático, de forma clara e objetiva, possibilitando aos destinatários o devido esclarecimento sobre as respostas adequadas às questões abordadas.

Art. 3º - Compete aos docentes responsáveis pela condução das disciplinas e módulos a decisão de entregar ou não as avaliações escritas, excetuando-se as provas finais, posto que estas deverão ser arquivadas na Secretaria Acadêmica.

Art. 4º - Constitui-se direito dos discentes, respeitando os prazos acadêmicos previamente estabelecidos, requerer revisão de todas as avaliações realizadas, inclusive das provas substitutivas e das provas finais, cabendo-lhes fundamentar sua justificativa de forma expressa.



EMESCAM

Tradição e Conhecimento em Saúde

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor no dia 22 de julho de 2019, e ficam revogadas as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº 01/2009.

Vitória, 22 de julho de 2019



Cláudio Medina da Fonseca
Diretor da EMESCAM